



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DA 473ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2015.

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto de dois mil e quinze às nove horas e trinta minutos, estiveram reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Mário Mamede Nº. 609 – bairro de Fátima, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho - Presidente, Dra. Maria Dayse Pereira – Conselheira Secretária; Sr. Adailson Rodrigues de Moraes - Conselheiro Suplente efetivado em virtude da ausência justificada da Conselheira Tesoureira Sra. Luiza Lourdes Pinheiro; Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça - Conselheiro Efetivo; Dra. Maria Verônica Sales da Silva – Conselheira Suplente efetivada em virtude da ausência justificada da Conselheira Efetiva Dra. Jacqueline Dantas Sampaio; Sra. Marli Veloso de Menezes - Conselheira Efetiva; Sra. Raimunda de Fátima Dantas - Conselheira Suplente efetivada em virtude da ausência justificada da Conselheira Sra. Ana Lúcia de Assis; Dra. Regina Cláudia Furtado Maia - Conselheira Suplente; Dra. Nancy Costa de Oliveira – Conselheira Suplente. O Presidente de posse da palavra informou que a Conselheira Suplente Dra. Maria Celina Saraiva Martins justificou sua ausência por motivo de ordem profissional. Ainda com a palavra e verificando a existência de *quorum*, o Presidente da sessão iniciou a Ordem do Dia e Assuntos Diversos conforme Pauta em anexo. **Item 01.** Processo Administrativo nº. 056/2013. Denunciante: Fiscalização COREN-CE. Denunciada:

Parecer nº. 009/2015. Conselheira Relatora: Dra. Maria Dayse Pereira. Assunto: Irregularidades detectadas no serviço de Enfermagem na

Após a leitura do parecer, e a sugestão de juntada nos autos do processo a ficha completa e atualizada da

foi aprovado por unanimidade pela Plenária a abertura de processo ético em desfavor do Enfermeiro

Item 02. Processo Administrativo nº. 072/2013. Denunciante: Fiscalização do COREN-CE. Denunciado:

Parecer nº. 012/2015. Conselheira Relatora: Dra. Maria Dayse Pereira. Assunto: Irregularidade no Serviço de Enfermagem

Após a leitura do parecer foi aprovado por unanimidade pela Plenária a abertura de processo ético em desfavor da |

Item 03. Processo Administrativo nº. 08/2015. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciada:

Parecer nº. 001/2015. Conselheira Relatora: Sra. Raimunda de Fátima Dantas. Assunto: Exercício Irregular da Profissão. Aprovado por unanimidade pela Plenária o parecer que pugna pelo arquivamento da denúncia em pauta. **Item 04.** Sindicância nº 034/2010. Denunciante: Fiscalização COREN-CE. Denunciado:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Relatora: Dra. Regina Claudia Furtado Maia. Assunto: Enfermeiros prescrevendo medicamentos sem portaria do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará. Parecer nº. 02/2015. Conselheira Aprovado por unanimidade pela Plenária o parecer favorável ao arquivamento da denuncia. **Item 05.** Protocolo nº. 160189/15. Denunciante: Denunciados:

Conselheira Relatora: Dra. Regina Cláudia Furtado Maia. Assunto: Possível erro no atendimento. Aprovado por unanimidade pela Plenária o parecer que pugna pelo arquivamento do processo. **Item 06.** Processo Administrativo nº. 040/2013. Denunciante: Fiscalização do COREN/CE – Subseção Cariri. Denunciados: I

Conselheira Relatora: Dra Maria Verônica Sales da Silva. Assunto: Exercício Irregular da Profissão. Aprovado por unanimidade pela Plenária o parecer que pugna pela abertura de processo ético em desfavor dos profissionais acima mencionados. **Item 07.** Protocolo nº. 177475/2015. Denunciante: Denunciado:

Parecer nº 08/2015. Conselheira Relatora: Dra Maria Verônica Sales da Silva. Assunto: I

Aprovado por seis votos da Plenária o parecer que pugna pelo arquivamento do processo. **Item 08.** Sindicância nº. 053/2010. Denunciante: Denunciado:

Parecer nº. 001/2015. Conselheiro Relator: Sr. Adailson Rodrigues de Moraes. Assunto: Administração errada de medicamento. Após leitura do parecer exarado pelo Conselheiro Relator, a Conselheira Marli Veloso de Menezes solicitou Vistas do processo, que foi concedida pelo Presidente, devendo a mesma respeitar o prazo determinado pela Resolução Cofen 370/2010. **Item 09.** Processo nº. 30962/2011. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciada: I

Parecer nº. 001/2015. Conselheira Relatora: Marli Veloso de Menezes. Assunto: Maus tratos a pacientes no Hospital. Aprovado por unanimidade pela Plenária o parecer que pugna pelo arquivamento da denúncia em pauta. **Item 10.** Processo nº. 179851/2015. Parecer da Câmara Técnica de Legislação e Normas do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen. Parecer nº. 23/2014/COFEN/CTLN. Requerente: Sr. Francisco Carneiro. Assunto: Parecer sobre e Legalidade de Enfermeiro autônomo solicitar exames. Aprovado por unanimidade pela Plenária o referido parecer, devendo o mesmo ser encaminhado a Secretaria para dar ciência ao requerente, à Fiscalização e a Assessoria de Comunicação para divulgação no site deste Regional. Facultada a palavra, o Presidente explanou que no último dia dez de agosto participou de reunião com o Governador do Estado e demais representantes de entidades da saúde para debaterem o projeto " Pacto por um Ceará Saudável" que tem como objetivo discutir as bases de uma política interinstitucional maior, que perpasses as fronteiras da gestão tradicional da saúde para construir um pacto Estadual. Nada

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br



COREN-CE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

mais havendo a relatar eu, Maria Dayse Pereira – Secretária, lavro a presente Ata, com 10(dez) itens, que após lida e aprovada será assinada por todos.

Fortaleza, 11 de agosto de 2015.

Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
Presidente

Dra. Maria Dayse Pereira
Secretária

Adailson Rodrigues de Moraes
Conselheiro

Francisco Antonio da Cruz Mendonça

Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça
Conselheiro

Dra. Maria Verônica Sales da Silva
Conselheira

Marli Veloso de Menezes
Conselheira Efetiva

Raimunda de Fátima Dantas
Conselheira

Dra. Nancy Costa de Oliveira
Conselheira Suplente

Dra. Regina Cláudia Furtado Maia
Conselheira Suplente

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856
Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br
secretaria@coren-ce.org.br